



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0014/2025

Processo Nº: 0015/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização (caixa de som, microfones, cabos, mesa digital, suporte para caixa de som), para as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Dona Inês/PB, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, Casa Vereador Manoel Alves Lima, situada na Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 04 de julho de 2025.

RHUAN RIBEIRO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA

*via física original assinada





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00278/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Dona Inês/PB	CNPJ:	08.782.146/0001-48
Endereço:	AV MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 02, DONA INÊS/PB	CEP:	58228-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	833377-1020	Complemento:	
E-mail:	administracao@pmdonaines.pb.gov.br	Data Inicio da	01/01/2021
Representante	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO		
CPF:	421.954.114-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	advantoniojustino@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos -	CNPJ:	70.134.374/0001-85
Endereço:	Rua Major Augusto Bezerra, 02	CEP:	58228-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3377-1058
Telefone:	833377-1025	Complemento:	
E-mail:	Impresp@pmdonaines.pb.gov.br	Data Inicio da	07/05/2021
Representante	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA		
CPF:	501.350.314-00		
Cargo:	Gestor		
E-mail:	wellingtonmaia@live.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 923/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos - IMPRESP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Dona Inês da quantia de R\$ 200.023,05 (duzentos mil e vinte e três reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente Instrumento o/a Municípios de Dona Inês confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 200.023,05 (duzentos mil e vinte e três reais e cinco centavos), será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.667,44 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.667,44 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 15/06/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

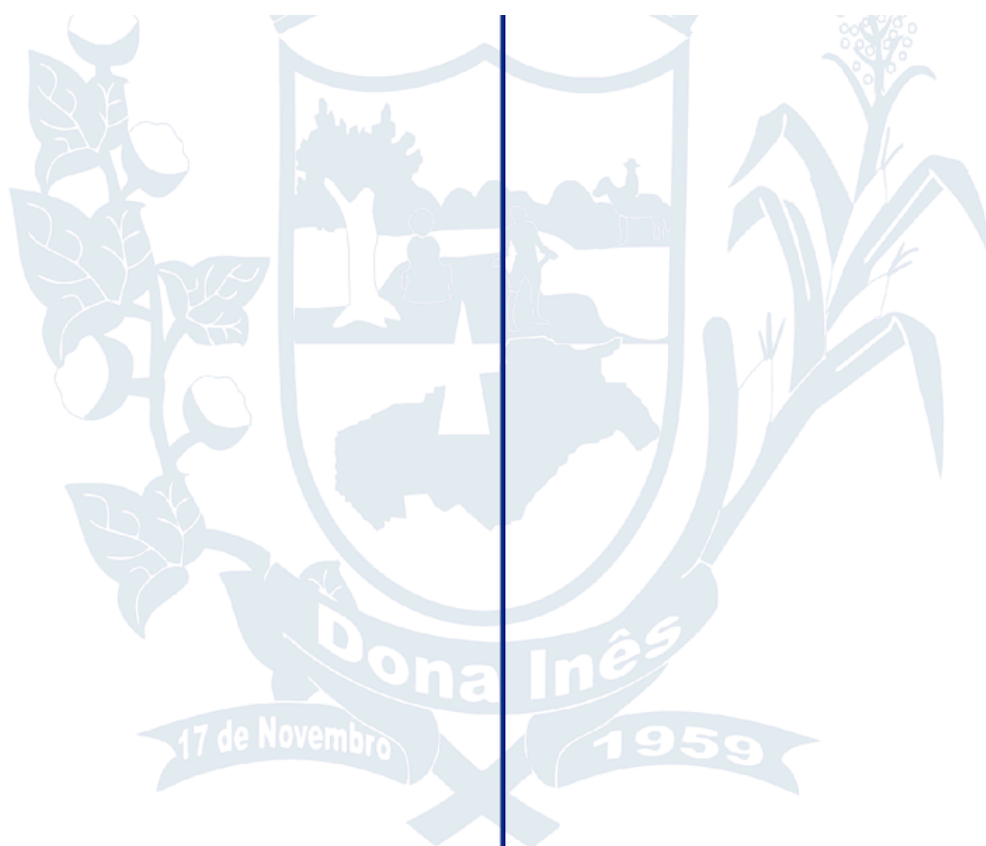
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA, acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula zero virgula por cento), conforme Lei nº Lei nº 923/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA, acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

Página 1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00278/2025)

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero virgula um por cento).

Clausula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para resolução deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Clausula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Dona Inês - PB / 26/05/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2025
50135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2025
13150851432	ARTUR EUGENIO MORAIS DE ANDRADE	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2025
42194164472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/06/2025 10:34:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1905974&crc=95291C0C>
C, informando o código verificador: 1905974 e código CRC: 95291C0C.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00278/2025		Data	21/05/2025	
Valor consolidado	200.023,05		Valor da prestação inicial	6.667,44	
Número prestações	30		Vencimento 1ª prestação	15/06/2025	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Dona Inês/PB		CNPJ	08.782.146/0001-48	
Representante Legal	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO		CPF	421.954.114-49	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2460-0	Conta nº	2140-7
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdencia dos Servidores Publicos - IMPRESP		CNPJ	70.134.374/0001-85	
Representante Legal	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA		CPF	501.350.314-00	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2460-0	Conta nº	15497-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Dona Inês/PB - 26/05/2025					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2025
50135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2025
13150851432	ARTUR EUGENIO MORAIS DE ANDRADE	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2025
42194164472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/06/2025 10:34:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1905974&cro=95291C0C>

Informando o código verificador: 1905974 e código CRC: 95291C0C.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.782.146/0001-48	Número do acordo: 00278/2025	Data de consolidação do	21/05/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Dona Inês / PB		Data de assinatura do Termo:	26/05/2025
Título Patronal		Data de vencimento da 1ª	15/06/2025
Lei autorizativa do	Lei nº 923/2022		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência Inicial: 01/2024 Final: 12/2024 Quantidade de Parcelas: 30
Valor original: 188.677,43 Valor Consolidado: 200.023,05
Valor da parcela na data de consolidação: 6.667,44

Critérios de atualização para consolidação do				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %	
Critérios de atualização das parcelas				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples		
Critérios de atualização das parcelas				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,01 %	

03/07/25 11:51 v1.2

Ativar o
Página 1 de 3
Acesse Con





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2024	-0,03	0,42	6,98	0,00	7,50	0,00	0,00	-0,03
02/2024	-30.161,17	0,83	6,10	-1.839,83	7,00	-2.240,07	0,00	-34.241,07
03/2024	3,00	0,16	5,93	0,18	6,50	0,21	0,00	3,39
04/2024	637,72	0,38	5,53	35,27	6,00	40,38	0,00	713,37
05/2024	34.385,70	0,46	5,05	1.736,48	5,50	1.986,72	0,00	38.108,90
06/2024	47.149,00	0,21	4,83	2.277,30	5,00	2.471,32	0,00	51.897,62
07/2024	-0,01	0,38	4,43	0,00	4,50	0,00	0,00	-0,01
08/2024	-0,02	-0,02	4,45	0,00	4,00	0,00	0,00	-0,02
09/2024	45.755,12	0,44	3,99	1.825,63	3,50	1.665,33	0,00	49.246,08
10/2024	45.408,70	0,56	3,41	1.548,44	3,00	1.408,71	0,00	48.365,85
11/2024	43.499,39	0,39	3,01	1.309,33	2,50	1.120,22	0,00	45.928,94
12/2024	0,02	0,52	2,48	0,00	2,00	0,00	0,00	0,02
13/2024	0,01		2,48	0,00	2,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL:	186.677,43			6.892,80		6.452,82	0,00	200.023,05

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2025 10:34:15
50135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/06/2025 14:36:53
13150851432	ARTUR EUGENIO MORAIS DE ANDRADE	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/06/2025 14:46:01
42194154472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2025 14:44:26

03/07/25 11:51 v1.2

Página 2 de 3
Ativar o
Acesse Con





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/06/2025 10:34:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1905974&crc=95291C0C>, informando o código verificador: 1905974 e código CRC: 95291C0C.

03/07/25 11:51 v1.2

Página 3 de 3

Ativar o
Acesse Con





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00273/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Dona Inês/PB	CNPJ:	08.782.146/0001-48
Endereço:	AV MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 02, DONA INÊS/PB	CEP:	58228-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	833377-1020		
E-mail:	administracao@pmdonaines.pb.gov.br		
Representante	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO		
CPF:	421.954.114-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	advantonioustino@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdencia dos Servidores Publicos -	CNPJ:	70.134.374/0001-85
Endereço:	Rua Major Augusto Bezerra, 02	CEP:	58228-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3377-1058
Telefone:	833377-1025		
E-mail:	impresp@pmdonaines.pb.gov.br		
Representante	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA		
CPF:	501.350.314-00		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	wellingtonmaia@live.com	Data início da	07/05/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 923/21 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdencia dos Servidores Publicos - IMPRESP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Dona Inês da quantia de R\$ 716.241,52 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Dona Inês confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 716.241,52 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.937,36 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.937,36 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), vencerá em 15/07/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

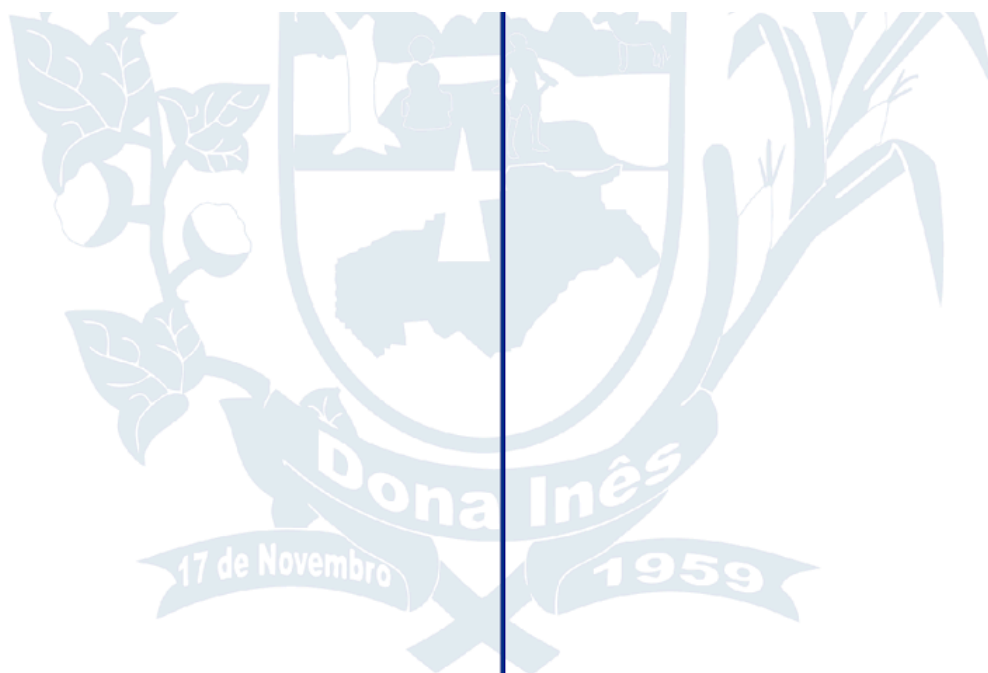
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento), conforme Lei nº Lei 923/21.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

Página 1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00273/2024)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Dona Inês - PB / 30/06/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42195411448	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2025
50135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2025
33133430823	GRACILENE COSTA DE LIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 01/07/2025
42194164472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2025





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

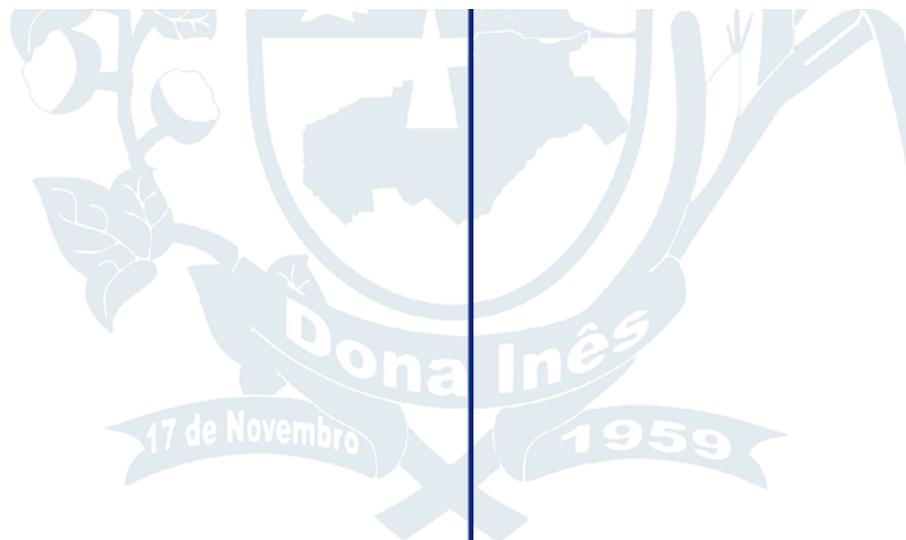
DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2025 09:32:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1906003&crc=528849EC>
informando o código verificador: 1906003 e código CRC: 528849EC.

Página 2





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00273/2024		Data	20/06/2024	
Valor consolidado	718.241,52		Valor da prestação inicial	11.937,36	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	15/07/2024	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Dona Inês/PB			CNPJ	08.782.146/0001-48
Representante Legal	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO			CPF	421.954.114-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2460-0	Conta nº	2140-7
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdencia dos Servidores Publicos - IMPRESP			CNPJ	70.134.374/0001-85
Representante Legal	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA			CPF	501.350.314-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2460-0	Conta nº	15497-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento; 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Dona Inês/PB - 30/06/2024					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2025
50135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/06/2025
33133430823	GRACILENE COSTA DE LIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 01/07/2025
42194154472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2025 09:32:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1906003&crc=528849EC>
informando o código verificador: 1906003 e código CRC: 528849EC.

17 de Novembro

1959





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.782.146/0001-48	Número do acordo: 00273/2024	Data de consolidação do	20/08/2024
Ente: Prefeitura Municipal de Dona Inês / PB		Data de assinatura do Termo:	30/08/2024
Título Patronal		Data de vencimento da 1ª	15/07/2024
Lei autorizativa do	Lei 923/21		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 01/2023	Final: 12/2023	Quantidade de Parcelas:	60
Valor original: 661.131,38	Valor Consolidado:		716.241,52
Valor da parcela na data de consolidação:	11.937,36		

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,01 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,50 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2023	-5.159,56	0,53	6,43	-331,76	8,00	-439,31	-0,52	-5.931,15
02/2023	10.361,15	0,84	5,54	574,01	7,50	820,14	1,04	11.756,34
03/2023	53.085,28	0,71	4,80	2.548,09	7,00	3.894,34	5,31	59.533,02
04/2023	63.339,13	0,61	4,16	2.634,91	6,50	4.288,31	6,33	70.268,68
05/2023	64.817,37	0,23	3,93	2.547,32	6,00	4.041,88	6,48	71.413,05
06/2023	52.912,08	-0,08	4,01	2.121,77	5,50	3.026,86	5,29	58.066,00
07/2023	57.528,61	0,12	3,88	2.232,11	5,00	2.988,04	5,75	62.754,51
08/2023	60.420,60	0,23	3,65	2.205,35	4,50	2.818,17	6,04	65.450,16
09/2023	56.172,77	0,26	3,38	1.898,64	4,00	2.322,86	5,62	60.399,89
10/2023	100.084,62	0,24	3,13	3.132,65	3,50	3.612,60	10,01	106.839,88
11/2023	89.602,90	0,28	2,84	2.544,72	3,00	2.764,43	8,96	94.921,01
12/2023	57.966,02	0,56	2,27	1.315,83	2,50	1.482,05	5,80	60.769,70
13/2023	0,41		2,27	0,01	2,50	0,01	0,00	0,43
TOTAL:	661.131,38			23.423,65		31.620,38	66,11	716.241,52

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42195411449	ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/06/2025 10:34:15
50135031400	JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/06/2025 14:36:53
33133430823	GRACILENE COSTA DE LIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 01/07/2025 09:32:34
42194164472	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO GOMES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/06/2025 14:44:26

03/07/25 11:49 v1.2

Página 2 de 3

Ativar o
Acesse Con





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2091, ano 47, de 04 de julho de 2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2025 09:32:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1906003&crc=528849EC>, informando o código verificador: 1906003 e código CRC: 528849EC.

03/07/25 11:49 v1.2

Ativar o
Página 3 de 3
Acesse Con

